

Posse da Diretora do DIAP de Lisboa

O êxito, a capacidade, a eficiência e a eficácia com que as instituições cumprem as suas competências e as finalidades que lhes subjazem estão, em muito, dependentes do modo como se organizam, dos métodos adotados e dos recursos que lhes são atribuídos.

A criação dos DIAPs nos idos anos de 1998, prevista no Estatuto do Ministério Público, na versão da Lei n.º 60/98, de 27 de agosto, correspondeu à necessidade sentida pelo Ministério Público de assumir e aperfeiçoar a efetiva titularidade e direção do inquérito criminal, na sequência das alterações introduzidas pelo Código do Processo Penal de 1987.

Consagrando a criação de um DIAP na comarca sede de cada um dos então denominados Distritos Judiciais, o Estatuto do Ministério Público de 1998 formalizou estruturas informais que entretanto, num esforço de auto-organização, se tinham criado nas comarcas de maior volume de trabalho.

O Ministério Público procurou, assim, responder a formas de criminalidade cada vez mais complexas, violentas e sofisticadas.

A nova organização permitiu ensaiar formas de especialização, aprofundando a capacitação dos magistrados do Ministério Público e potenciou uma maior e melhor articulação com os órgãos de polícia criminal, numa mais rigorosa assunção de uma efetiva direção da investigação criminal.

Permitiu, concomitantemente, a separação entre a criminalidade menos grave e a mais complexa, possibilitando respostas diferenciadas, designadamente intensificando o recurso a formas simplificadas e consensuais.

Reconhecendo a bondade da solução organizativa, a nova Organização do Sistema Judiciário alargou a criação de DIAPs a todas as comarcas do País, com exceção de seis delas.

Manteve-se, no entanto, a distinção entre os chamados DIAPs distritais, sedeados em Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, e os restantes.

A competência para a investigação dos crimes mais graves, complexos e violentos - por reporte aos crimes, previstos no artigo 47º do EMP, da competência do DCIAP - quando cometidos nas comarcas pertencentes à área da Procuradoria-Geral Distrital respetiva e para as investigações decididas por despacho do Procurador-Geral Distrital, o modo de nomeação da direção destes departamentos e de provimento do quadro dos magistrados aí colocados, constituem-se como traços característicos da natureza específica destes

departamentos face aos demais, cuja competência é reduzida à área da comarca respetiva.

As acrescidas responsabilidades que, hoje, nos impõe a luta contra a criminalidade económico-financeira e a corrupção, contra o crime grave, violento e complexo, muitas vezes de natureza transnacional, com recurso a sofisticados meios e recursos inimagináveis, exigem-nos a capacidade de um renovado esforço organizativo, numa leitura interpretativa do quadro legislativo, rigorosa mas simultaneamente criativa e flexível.

A articulação entre os diversos departamentos de investigação e ação penal entre si e com os demais órgãos e departamentos do Ministério Público, na procura de uma abordagem integrada e em rede dos fenómenos criminais que nos compete combater, torna-se essencial.

Como essencial e imprescindível se revela o reforço da coordenação, articulação e trabalho conjunto do DCIAP e dos DIAPs Distritais, numa permanente e dialética relação funcional, constituindo-se como traves mestras da estratégia da luta contra a criminalidade grave e organizada.

Mas importa reconhecer que devemos melhorar metodologias de investigação, de articulação e integração entre a fase de investigação e julgamento, designadamente com recurso a trabalho em equipa e utilização de novas tecnologias na recolha e na produção da prova.

Como devemos continuar a aprofundar os conhecimentos científicos e técnicos na procura do maior rigor no cumprimento dos imperativos constitucionais.

Sem esquecer a necessidade de continuarmos, cada vez mais, a defender a necessidade de recursos humanos e materiais (de que as perícias constituem uma fatia importante).

Do mesmo modo, importa continuar a reclamar a autonomia financeira do Ministério Público, abrangendo toda a sua atividade, na senda, aliás, das recomendações do GRECO cujo relatório de avaliação de Portugal foi hoje publicamente divulgado.

Sr.^a Diretora do DIAP Distrital de Lisboa,

Sr.^a Procuradora-Geral-Adjunta Lucília Gago,

Reconhecemos, assim, ser desafiante a tarefa que a espera!

Mas sabemos que as suas qualidades humanas e profissionais, a sua vasta experiência como Magistrada do Ministério Público na jurisdição criminal, bem como noutras jurisdições, fazem de si a escolha acertada.

E muito lhe agradecemos o ter aceiteado este cargo.

Não será demais lembrar que o DIAP é o departamento do Ministério Público com maior volume de processos, muitos deles de complexidade explícita, como facilmente comprovamos pelas notícias recentemente vindas a público, relativas a acusações efectuadas em processos de dimensão e substantivamente significativos.

Sem esquecer os resultados deste departamento obtidos na investigação de fenómenos criminais como os abusos sexuais e a violência doméstica.

Uma palavra de muito apreço para os Magistrados e funcionários que, estou certa, em muito facilitarão a tarefa da nova Diretora.

Uma última palavra para, mais uma vez, agradecer o trabalho desenvolvido pela Sr.^a Dr.^a Maria José Morgado, cujas qualidade de liderança e empenho nunca será demais realçar.

Muitos Parabéns e muitas Felicidades.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2016

A Procuradora-Geral da República

Joana Marques Vidal